



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

VCFAMOSNUB

Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante

Número do processo: 0702389-82.2018.8.07.0011

Classe judicial: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

EXEQUENTE: _____

EXECUTADO: _____, _____

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Cumpre-se o já determinado na decisão de ID 23788402 em relação ao segundo executado, o qual ainda não foi citado.

Considerando a certidão de ID 33155438, promova-se a pesquisa de bens do primeiro executado, em todos os sistemas disponíveis.

Quanto à petição de ID 31807224, na qual constam expressões injuriosas à pessoa de ex-servidor deste juízo, considerando que o sistema do PJE não possui ferramentas para que sejam riscadas as expressões, determino:

- 1) Impressão do ato com encaminhamento à vítima das expressões injuriosas, a fim de promover os encaminhamentos que entender adequados ante a possível existência de crime de injúria;
- 2) Incitar o patrono do exequente a NÃO ESCREVER EXPRESSÕES INJURIOSAS nos autos doprocesso, a teor da obrigação constante do art. 78 do CPC, sob pena de lhe ser aplicada a pena de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, III, do CPC);
- 3) Exclusão do documento de ID 31807224 do sistema.

Núcleo Bandeirante/DF, 7 de maio de 2019 17:42:03.

MAGÁLI DELLAPE GOMES

Juíza de Direito

Número do documento: 19050717520139300000032278345

<https://pje.tjdft.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19050717520139300000032278345>

Assinado eletronicamente por: MAGÁLI DELLAPE GOMES - 07/05/2019 17:52:01

Num. 33723681 - Pág. 1

